

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 109/2022-SE**  
**AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 99/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSOR GERALDO HYPÓLITO**, com endereço na Rua Continental, 785 - Vila São João – São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.256.027/0001-39, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.B.C. sob nº 16255, neste ato representada por Vanessa Massih de França Berenguel, Diretor(a) Executivo(a), portador(a) do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **APM**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.071284/2021-86, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração n.º 99/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **APM**, de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º SB.071284/2021-86.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula encontra respaldo nos itens 4.0 e 4.1 do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas no montante de R\$ 27.292,18 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs: 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.365.0010.1125.01, 08.083.4.4.50.39.00.12.361.0010.1040.01 e 08.083.4.4.50.39.00.12.367.0010.1126.01, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho e discriminado a seguir:

I - Complementação de recursos no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para a execução de despesas do Eixo de Manutenção e Estrutura - Programa Escola Linda, para fins de manutenção e conservação do prédio escolar, na categoria de Custeio;

II - Complementação de recursos no valor de R\$ 5.702,40 (cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), na categoria de Custeio, para fins de viabilização do Programa Dignidade Menstrual, ação Intersecretarial do Município de São Bernardo do Campo;

III - Complementação de recursos no valor de R\$ 2.082,88 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de forma custear as despesas com a reprografia dos cadernos das provas do Centro

  
 1



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora - CAEd/UFJF, para fins de Avaliação Institucional da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

IV - Complementação de recursos no valor de R\$ 15.381,90 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), para fins de viabilização da ampliação de atividades do Eixo Pedagógico de Estudo do Meio aos discentes da unidade escolar, na categoria de Custeio.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

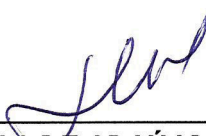
**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **APM** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.0** - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 11 / 11 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
Secretária de Educação

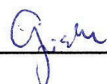
  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSOR GERALDO HYPÓLITO**  
Vanessa Massih de França Berenguel  
Diretor(a) Executivo(a)

Testemunhas:

1

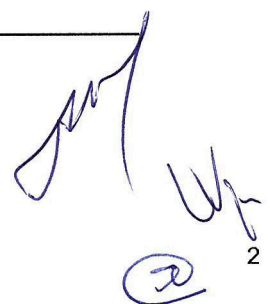


2



3



  
2